



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

Projeto de Resolução n. 456/XIII/1ª

“ Recomenda ao Governo que no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º64/2012 e não obstante a adoção de medidas de âmbito regional, sejam acionadas em relação à Região Autónoma da Madeira medidas idênticas às adotadas em 2012.

Parecer

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a 5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais, aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 2016, pelas 12h00, a fim de, nos termos da Lei n.º. 40/96, de 31 de Agosto, analisar e emitir parecer relativo ao projeto de resolução em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 142º do Regimento da Assembleia da República.

Estiveram representados os grupos parlamentares do PSD, CDS/PP, PS, PCP e JPP.

O Projeto de Resolução n.º 456/XIII/1.ª “que recomenda ao Governo que no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º64/2012 e não obstante a adoção de medidas de âmbito regional, sejam acionadas em relação à Região Autónoma da Madeira medidas idênticas às adotadas em 2012”, mereceu parecer favorável.

Não obstante a importância das medidas excecionais referidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º64/2012, assume importância primordial os resultados das reuniões de trabalho e cooperação, mantidas entre o governo regional e o governo da república e os municípios afetados pelos incêndios, por forma a acelerar todos os processos em curso e garantir a disponibilidade do Estado em cumprir o acordado com o governo regional.

Funchal, 13 de setembro de 2016


O Relator
Paulo Freitas